

7m

**RIA FORMOSA
POLIS LITORAL**
REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO
DA ORLA COSTEIRA

CONCURSO PÚBLICO N.º PRF.18.PC20/GG

PARA A

**EMPREITADA DA NOVA PONTE DE ACESSO À PRAIA
DE FARO, NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO POLIS
LITORAL RIA FORMOSA**

**PROGRAMA DE
CONCURSO**

OLHÃO, DEZEMBRO DE 2018



ÍNDICE

1	OBJETO	4
2	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
4	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	4
5	PREÇO BASE	4
6	JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
7	CONSULTA DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO.....	5
8	ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO	5
9	INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	6
10	LEILÃO ELETRÓNICO	6
11	CONCORRENTES	6
12	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
13	MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
14	PROPOSTAS VARIANTES	10
15	DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
16	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	10
17	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
18	CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	12
19	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS.....	12
20	ANÁLISE DAS PROPOSTAS: RELATÓRIO PRELIMINAR	12
21	AUDIÊNCIA PRÉVIA	13
22	RELATÓRIO FINAL.....	13
23	DEVER DE ADJUDICAÇÃO	13
24	NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	13
25	CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO.....	14
26	ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA POR UM AGRUPAMENTO	14
27	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
28	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
29	MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	16
30	VALOR DA CAUÇÃO	17
31	ENCARGOS DO CONCORRENTE.....	17
32	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	17

ANEXOS

- ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I AO CCP
- ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
- ANEXO 4 – MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO
- ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II AO CCP
- ANEXO 6 – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA – EXATO E PONTUAL CUMPRIMENTO
- ANEXO 7 – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
- ANEXO 8 – MODELO DE SEGURO CAUÇÃO



1 OBJETO

- 1.1 O presente procedimento visa a celebração de um contrato para execução da Empreitada da nova ponte de acesso à Praia de Faro, no âmbito da intervenção Polis Litoral Ria Formosa, com a Polis Litoral Ria Formosa – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa S.A. (em liquidação), nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 29 de novembro, doravante designado apenas CCP.
- 1.2 O objeto da Empreitada consiste na realização dos trabalhos que constam do Caderno de Encargos.
- 1.3 Em função da aplicação do critério de adjudicação das propostas constante do ponto 17.1 do presente Programa de Concurso, será selecionada a proposta economicamente mais vantajosa.

2 ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1. A Entidade Adjudicante é a Polis Litoral Ria Formosa – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa S.A. (em liquidação), doravante também designada por Polis Litoral Ria Formosa, S.A., com sede no Chalé João Lúcio – Pinheiros de Marim, 8700 – 225 Olhão, com os seguintes contatos:
 - Telefone: 289 700 640;
 - Fax: 289 700 649
 - Endereço de correio eletrónico: geral@polislitoralriiformosa.pt
- 2.2. A Plataforma Eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento encontra-se disponível em www.acingov.pt

3 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 3.1 A decisão de contratar foi tomada pela Comissão Liquidatária da Polis Litoral Ria Formosa – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa S.A. (em liquidação), em reunião de 14 de Dezembro de 2018.

4 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 4.1 A escolha do procedimento foi feita de acordo com a alínea b) do art.º 19º do CCP.

5 PREÇO BASE

- 5.1 Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento é de 3.500.000,00€ (três milhões e quinhentos mil euros).

- 5.2 Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 132.º e no n.º 1 do art.º 71º do CCP serão consideradas anormalmente baixas as propostas que apresentem um desvio percentual de 25% em relação à média dos preços das propostas a admitir.

6 JÚRI DO PROCEDIMENTO

- 6.1 O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
- 6.2 Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
- 6.3 O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

7 CONSULTA DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

- 7.1 As peças de procedimento em suporte papel encontram-se patentes na morada indicada no ponto 2.1, onde podem ser consultadas entre as 10:00 horas e as 17:00 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, até ao termo do prazo para apresentação das propostas, mediante marcação prévia pelo telefone 00351 289 700 640.
- 7.2 As peças de procedimento são constituídas por:
- Programa do Concurso e respetivos anexos;
 - Caderno de Encargos e respetivos anexos.
- 7.3 As peças do procedimento estão acessíveis para visualização e download gratuito na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2 deste programa de concurso.
- 7.4 O acesso à plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2 é gratuito, nos termos do art.º 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo, no entanto, ser efetuado o registo no endereço eletrónico www.acingov.pt.

8 ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Os interessados podem solicitar esclarecimentos relacionados com quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento indicadas no ponto 7.2, durante o primeiro



terço do prazo fixado para a entrega das propostas, utilizando para o efeito a plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2.

- 8.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.
- 8.3 O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento e/ou prestar esclarecimentos nos termos e prazos previstos no n.º 7 do art.º 50º do CCP.
- 8.4 Os esclarecimentos e retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2. e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados desse facto.
- 8.5 Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- 8.6 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no ponto 8.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no ponto 8.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 8.7 Quando as retificações, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações.
- 8.8 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

9 INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

- 9.1 Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, podendo ser solicitado apoio à Polis Litoral Ria Formosa, S.A. para acesso ao mesmo, através dos contactos indicados no ponto 2.1.

10 LEILÃO ELETRÓNICO

- 10.1 Não há lugar a leilão eletrónico.

11 CONCORRENTES

- 11.1 Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente procedimento todas as entidades que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem

em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do CCP.

- 11.2 Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, e agrupamentos de pessoas singulares e/ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação.
- 11.3 Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento de apresentação da proposta, as entidades que se apresentem a concurso sob a forma de agrupamento instruirão a sua proposta com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, com sede em Portugal, garantindo a responsabilidade solidária dos consorciados.
- 11.4 Os membros que compõem o agrupamento devem designar um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente procedimento, designadamente a assinatura dos documentos que compõem a proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos por cada um dos restantes membros do agrupamento.
- 11.5 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

12 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

12.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 12.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (conforme ANEXO 1).
- 12.1.2 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de preço de acordo com o modelo do ANEXO 2;
 - b) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, com um máximo de 20 (vinte) páginas A4, 30 (trinta) linhas por página, tipo de letra Arial Narrow, tamanho 12 (doze);
 - c) Plano de Trabalhos, contendo uma componente de planilha (utilizando para o efeito software do tipo *MS Project* ou compatível, devendo o concorrente disponibilizar o respectivo suporte editável) e uma componente gráfica, implementada sobre peça desenhada constante do projecto que permita a leitura integrada da organização das frentes de trabalho ao longo do prazo da empreitada.



12.1.3 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, não são submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projeto de Execução, elaborada de acordo com o Mapa de Quantidades de Trabalho incluído no ANEXO 2 das Condições Técnicas do Caderno de Encargos;

b) Cronograma Financeiro Mensal, justificativo do Preço Total da Proposta, decomposto de forma coerente com o Plano de Trabalhos e com o Mapa de Quantidades de Trabalho;

Nota: Utilizando para o efeito software do tipo "Excel" ou similar, devendo o concorrente disponibilizar o respetivo suporte informático.

c) Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 60.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações. No caso de a proposta ser apresentada por um Agrupamento de empresas devem ser indicados os preços parciais dos trabalhos que cada um dos membros do Agrupamento se propõe executar, em articulação da presente alínea com as disposições conjugadas do n.º 5 do art.º 60.º do CCP;

d) Listas de mão-de-obra e equipamentos afetos à empreitada, mas que não estão diretamente ligados aos trabalhos a executar (custos indiretos), assim como os gastos gerais a utilizar, com indicação da taxa horária ou taxa diária para cada categoria profissional, ou equipamento ou gastos gerais com todos os encargos incluídos, valor a considerar como custos de exploração do estaleiro, consistindo na elaboração de uma tabela, coerente com os recursos apresentados no Plano de Trabalhos da empreitada;

e) Plano de mão-de-obra e equipamentos afetos à empreitada com carga mensal por tipo de afetação de trabalho, coerente com o Plano de Trabalhos da empreitada;

f) Metodologia para a gestão ambiental da empreitada, elaborada com base no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição incluídos nos ANEXO 5 e ANEXO 6 das Condições Técnicas do Caderno de Encargos;

- g) Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade, elaborado com base no Manual de Qualidade, incluído no ANEXO 3 das Condições Técnicas do Caderno de Encargos.
- 12.1.4 Declaração do concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da empreitada, e que as aceita, conforme ANEXO 3.
- 12.1.5 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
- 12.1.6 Acordo – promessa de constituição de agrupamento caso o concorrente se apresente a concurso em agrupamento, conforme ANEXO 2.
- 12.1.7 Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.
- 12.2 Nos termos da Lei n.º 95/2015, de 27 de agosto, todos os documentos submetidos nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
- 12.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas no ponto anterior deverão ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

13 MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1 A apresentação da proposta e dos documentos que a constituem deverá ser efetuada na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2.
- 13.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 13.3 Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:
- Tradução devidamente legalizada;
 - Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 13.4 Podem, no entanto, ser apresentados em língua estrangeira os documentos apresentados ao abrigo do



n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

14 PROPOSTAS VARIANTES

14.1 Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de variantes, nos termos do art.º 59.º do CCP.

15 DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A data limite para apresentação das propostas é o 30.º (trigésimo) dia contado da data de envio para publicação do anúncio de procedimento em Diário da República, até às 23:59 horas.

16 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

17 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1 A adjudicação é feita com de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, i.e., melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes factores e subfactores, com a ponderação indicada:

- a) Preço (P)..... $f_P = 40 \%$
- b) Qualidade da proposta (Q) $f_Q = 60 \%$
 - b.1) Memória descritiva e justificativa (Q_1)..... $f_{Q1} = 20 \%$
 - b.2) Plano de trabalhos (Q_2)..... $f_{Q2} = 40 \%$

17.2 Atribuição de pontuações:

Em resultado da apreciação efectuada, será atribuída a cada proposta a pontuação final (F) a que resulta da seguinte expressão:

$$F = f_P \times P + f_Q \times Q$$

Em que P e Q serão, respectivamente, as pontuações atribuídas pelo Júri para cada um dos factores de apreciação.

17.3 Apreciação das propostas:

17.3.1 PREÇO (P)

A pontuação de cada concorrente no fator "Preço" será obtida através da seguinte expressão:

$$P_{pri} = 2,5 + 2,5 \times \sqrt[6]{\frac{P_{base} - P_i}{P_{base}}}$$

em que:

P_{pri} - Pontuação do Concorrente "i" no fator "Preço"

P_{base} - Preço Base do contrato

P_i - Preço contratual da proposta do Concorrente "i"

17.3.2 QUALIDADE DA PROPOSTA (Q)

Neste fator, a apreciação de cada proposta e a atribuição da respetiva pontuação é dada pela seguinte fórmula:

$$Q = [(f_{Q1} \times Q_1) + (f_{Q2} \times Q_2)] / f_Q$$

A apreciação de cada proposta e a atribuição da pontuação a cada fator e sub-fator é feita pela seguinte forma:

Memória descritiva e justificativa (Q₁)

Escala de Avaliação	Pontos
Descreve detalhadamente as especificidades e condicionalismos da obra, em articulação com as actividades a desenvolver e a organização das frentes de trabalho, ao longo do prazo da empreitada, justificando-as de forma coerente.	5
Descreve correctamente as especificidades e condicionalismos da obra, em articulação com as actividades a desenvolver e a organização das frentes de trabalho, ao longo do prazo da empreitada, justificando-as de forma coerente.	4
Descreve razoavelmente as especificidades e condicionalismos da obra, em articulação com as actividades a desenvolver e a organização das frentes de trabalho, ao longo do prazo da empreitada, justificando-as de forma coerente.	3
Descreve de forma insuficiente as especificidades e condicionalismos da obra, em articulação com as actividades a desenvolver e a organização das frentes de trabalho, ao longo do prazo da empreitada, justificando-as de forma coerente.	2



Não descreve as especificidades e condicionalismos da obra, em articulação com as actividades a desenvolver e a organização das frentes de trabalho, ao longo do prazo da empreitada, não as justificando de forma coerente.	1
--	---

Plano de trabalhos (Q₂)

Escala de Avaliação	Pontos
Identifica perfeitamente as frentes de trabalho a implementar em obra, bem como o seu encadeamento ao longo do prazo de obra, articulação com os meios que se propõe envolver na execução dos trabalhos, identificando-se o caminho crítico.	5
Identifica bem as frentes de trabalho a implementar em obra, bem como o seu encadeamento ao longo do prazo de obra, articulação com os meios que se propõe envolver na execução dos trabalhos, identificando-se o caminho crítico.	4
Identifica razoavelmente as frentes de trabalho a implementar em obra, bem como o seu encadeamento ao longo do prazo de obra, articulação com os meios que se propõe envolver na execução dos trabalhos, e identifica o caminho crítico.	3
Identifica de forma insuficiente as frentes de trabalho a implementar em obra, o seu encadeamento ao longo do prazo de obra, articulação com os meios que se propõe envolver na execução dos trabalhos, identificando-se o caminho crítico.	2
Não identifica satisfatoriamente as frentes de trabalho a implementar em obra, nem o seu encadeamento ao longo do prazo de obra, ou a sua articulação com os meios que se propõe envolver na execução dos trabalhos, não se identificando o caminho crítico.	1

18 CRITÉRIO DE DESEMPATE

18.1 Em caso de igualdade, será dada preferência à proposta que detenha o valor mais baixo.

19 ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

19.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

19.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP.

20 ANÁLISE DAS PROPOSTAS: RELATÓRIO PRELIMINAR

20.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do ponto 17.1, o júri

elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.

- 20.2 O júri deve, no mesmo relatório, propor a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 e no n.º 3 do art.º 146.º do CCP.

21 AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 21.1 Elaborado o relatório preliminar referido no ponto 20.1, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

22 RELATÓRIO FINAL

- 22.1 Depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias referido no ponto 21.1, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.
- 22.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto 21.1, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 22.3 O relatório final, juntamente com os documentos que compõem o Programa de Procedimento, é enviado à Comissão Liquidatária da Polis Litoral - Ria Formosa .
- 22.4 Cabe à Comissão Liquidatária da Polis Litoral - Ria Formosa decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

23 DEVER DE ADJUDICAÇÃO

- 23.1 Sem prejuízo do disposto do ponto 25.1, a Comissão Liquidatária da Polis Litoral - Ria Formosa tomará a decisão de adjudicação e notificá-la-á aos concorrentes até ao termo do prazo de manutenção das propostas.

24 NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 24.1 A decisão de adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 24.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Comissão Liquidatária da Polis Litoral - Ria Formosa notificará o adjudicatário para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do ponto 27.1;



- b) Prestar caução nos termos do disposto nos pontos 29 e 30, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- d) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

24.3 As notificações referidas nos números anteriores serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

25 CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

25.1 Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais dos documentos do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

25.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

26 ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA APRESENTADA POR UM AGRUPAMENTO

26.1 Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem devem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do contrato, associar-se na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

26.2 O contrato de consórcio deve indicar a entidade que exercerá a função de líder de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes referidos no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

27 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II de CCP (conforme ANEXO 5);

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do CCP acompanhadas de cópia de Certidão do Registo Comercial.
- c) Documento previsto no n.º 2 do art.º 81.º do CCP e nos termos definidos pela Portaria 372/2017 de, 14 de dezembro, deverá conter as seguintes habilitações, de acordo com a Lei nº 41/2015, de 3 de junho:
- a) a 5ª subcategoria da 2ª categoria, de classe que cubra o valor da proposta;
 - b) a 1ª subcategoria da 1ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 4.6.1.2 a 4.6.1.3 e 6.6.2.1 a 6.6.2.2;
 - c) a 3ª subcategoria da 1ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 4.6.1.1 e 6.6.1.2;
 - d) a 1ª subcategoria da 2ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 4.3.1 a 4.3.2, 4.4, 4.7 a 4.8, 5.16 a 5.18, 6.3.2 a 6.4.1.3 e 6.6.2.3 a 6.7.4;
 - e) a 3ª subcategoria da 2ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 5.1.4 a 5.4.1 e 5.12 a 5.15;
 - f) a 4ª subcategoria da 2ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 5.5 a 5.11;
 - g) a 6ª subcategoria da 2ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 4.9.1.1, 4.9.1.3 a 4.9.2.1, 4.9.2.2.4 a 4.9.2.2.6.2, 5.19, 6.8.1.1, 6.8.1.3 a 6.8.2.1, 6.8.2.2.4 a 6.8.2.2.6.2;
 - h) a 8ª subcategoria da 2ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 4.3.3 a 4.3.4 e 6.3.1;
 - i) a 9ª subcategoria da 2ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 4.5, 4.6.2 a 4.6.8.2, 6.5 a 6.6.1.1 e 6.6.1.3 a 6.6.1.5.3;
 - j) a 3ª subcategoria da 4ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 4.10, 5.21 e 6.9;
 - k) a 1ª subcategoria da 5ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 4.1, 5.20 e 6.1;
 - l) a 2ª subcategoria da 5ª categoria, de classe que cubra o valor acumulado da proposta para os artigos 4.2, 4.9.1.2, 4.9.2.2.1 a 4.9.2.2.3, 5.1.1 a 5.1.3, 6.2, 6.8.1.2 e 6.8.2.2.1 a 6.8.2.2.3.

28 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 28.1 A apresentação dos documentos de habilitação deverá obedecer ao disposto no art.º 5.º e no art.º 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro. O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação indicados no ponto 27.1 no prazo de 10 (dez) úteis dias contados da notificação de adjudicação. A apresentação dos documentos de habilitação deve ocorrer na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2.
- 28.2 Caso os documentos apresentados nos termos do número anterior apresentem alguma irregularidade que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar todos os documentos de habilitação com as irregularidades supridas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para o efeito, em conformidade com o disposto no referido artigo.

29 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

- 29.1 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 29.2 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução conforme modelos inseridos nos ANEXOS 6 a 8 do presente programa de concurso.
- 29.3 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina, e feito conforme modelo inserido no ANEXO 7 do presente programa de concurso.
- 29.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.
- 29.5 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 29.6 Tratando-se de seguro-caução, deverá ser apresentada apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 29.7 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

30 VALOR DA CAUÇÃO

- 30.1 O valor da caução é de 5% do preço contratual.
- 30.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

31 ENCARGOS DO CONCORRENTE

- 31.1 São da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à promoção dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor.

32 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 32.1 Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.
- 32.2 O contrato a celebrar será sujeito a Visto Prévio do Tribunal de Contas, apenas produzindo os seus efeitos legais e contratuais após a concessão do mesmo, nos termos do disposto no artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.



CONCURSO PÚBLICO N.º PRF.18.PC20/GG

PARA A

**EMPREITADA DA NOVA PONTE DE ACESSO À PRAIA
DE FARO, NO ÂMBITO DA INTERVENÇÃO POLIS
LITORAL RIA FORMOSA**

**PROGRAMA DE
CONCURSO - ANEXOS**

OLHÃO, DEZEMBRO DE 2018

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I DO CCP

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57)

1. F..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento do Concurso Público para a Empreitada da nova ponte de acesso à Praia de Faro, no âmbito da intervenção Polis Litoral Ria Formosa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do

m

Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e no n.º 2 e no n.º 3 do art.º 57.
- (4) Nos termos do disposto no n.º 4 e no n.º 5 do art.º 57.

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

F (*firma e sede*), titular do alvará ou título de registo ou declaração emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), (*indicar o número*), contendo as autorizações (*indicar natureza e classe*), com o código de acesso à certidão permanente do registo comercial (*indicar o número*), depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada da nova ponte de acesso à Praia de Faro, no âmbito da intervenção Polis Litoral Ria Formosa, a que se refere o anúncio datado de (*data do anúncio Diário da República*), obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de (*por extenso e por algarismos, em euros*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Declara concluir a referida empreitada no prazo global de 150 (cento e cinquenta) dias, contados nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 362.º do CCP.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: ____/____/____

Assinatura ^{a)} _____

^{a)} Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste ato



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

F.....(indicar nome da(s) firma(s) e sede(s) da(s) empresa(s) que integra(m) o concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objecto da Empreitada da nova ponte de acesso à Praia de Faro, no âmbito da intervenção Polis Litoral Ria Formosa, declara, para os devidos efeitos, que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da Empreitada, e que as aceita sem reservas.

Data: __/__/__

Assinatura ^(a): _____

^(a) Por representante(s) da(s) empresa(s) com poderes para a(s) vincular neste ato.

ANEXO 4

ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO

F(indicação das entidades que integram o agrupamento e sedes), após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no programa de procedimento do Concurso Público para a Empreitada da nova ponte de acesso à Praia de Faro, no âmbito da intervenção Polis Litoral Ria Formosa e nos termos do número 11.3 do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária com sede em.....(local).

O representante do Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária^a é a(empresa).

^bPelo presente documento são também expressamente conferidos todos os poderes a "....."^c para, em nome e representação dos concorrentes promitentes consorciados e para efeitos do presente procedimento, submeter em plataforma eletrónica a respetiva proposta vinculativa daqueles, assinar eletronicamente os inerentes documentos e prestar esclarecimentos sobre a mesma, diretamente^d ou por intermédio de representante por si designado^e.

Data: __/__/__

Assinaturas^f _____

a No caso de o agrupamento adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial:.....(em maiúsculas)

b Opcional

c Representante do futuro Consórcio

d No caso de pessoas singulares

e No caso de pessoas coletivas

f Pelo(s) representante(s) de cada uma das empresas com poderes para as vincular neste ato.

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II DO CCP

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1. F ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento do Concurso Público para a Empreitada da nova ponte de acesso à Praia de Faro, no âmbito da intervenção Polis Litoral Ria Formosa, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 6

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA – EXACTO E PONTUAL CUMPRIMENTO

GARANTIA BANCÁRIA N.º _____

BENEFICIÁRIA: Polis Litoral Ria Formosa – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa S.A.
– em Liquidação

MORADA: _____

1. O(Nome do Banco), pessoa coletiva n.º, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º, com o capital social de vem, pelo presente documento prestar de conta e a pedido da Empresa(s) [Nome(s) da(s) ordenante(s)], pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º, com capital social de e sede em como Adjudicatário(s) do Contrato de Empreitada da nova ponte de acesso à Praia de Faro, no âmbito da intervenção Polis Litoral Ria Formosa, uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação ("UPON FIRST DEMAND"), a favor da Polis Litoral Ria Formosa – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa S.A. – em Liquidação, no valor de Euros..... (por extenso e por algarismos).
2. A presente garantia destina-se a caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela ordenante com a celebração do Contrato acima mencionado.
3. Em consequência, (Nome do Banco) constitui-se devedor e principal pagador, em dinheiro, à beneficiária e até ao limite indicado no ponto um, sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas as importâncias que, por força do Contrato identificado, hajam de ser pagas pela ordenante.
4. O pagamento será efetuado por solicitação da beneficiária que deverá, simultaneamente, notificar a ordenante de que executou a garantia.
5. O (Nome do Banco) renuncia irrevogavelmente e para todos os efeitos legais, ao benefício da excussão prévia e obriga-se a honrar a presente garantia à primeira solicitação, não podendo opor à beneficiária quaisquer tipos de exceções, seja de que natureza forem, designadamente as relativas ao ordenante.
6. A presente garantia é incondicional e irrevogável, e expirará quando a Polis Litoral – Ria Formosa. comunicar ao Adjudicatário, por escrito, que cessaram todas as obrigações decorrentes do Contrato, o que deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias contados após a extinção daquelas obrigações.

Data: ____/____/____

Assinatura ^{a)} _____



ANEXO 7

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em euros) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a Empreitada da nova ponte de acesso à Praia de Faro, no âmbito da intervenção Polis Litoral Ria Formosa, para os efeitos do n.º 1 do art.º 88.º do CCP.

Local e Data _____

Assinatura _____

ANEXO 8

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Polis Litoral Ria Formosa – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa S.A. – em Liquidação, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o Exato e Pontual Cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com a Polis Litoral - Ria Formosa, vai outorgar e que tem por objeto a Empreitada da nova ponte de acesso à Praia de Faro, no âmbito da intervenção Polis Litoral Ria Formosa, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Polis Litoral - Ria Formosa, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Polis Litoral - Ria Formosa, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Local e Data _____

Assinatura _____